



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a Lei 14133/21).

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho (sst) para a prestação de serviços técnicos especializados à Câmara Municipal de Itabaiana, incluindo a elaboração, implementação e gestão de programas, laudos e treinamentos relacionados à saúde e segurança ocupacional, com ênfase nos eventos obrigatórios do E-social.

1.2. IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUA
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS E TREINAMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, COM ÊNFASE NOS EVENTOS OBRIGATÓRIOS DO ESOCIAL</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Gerenciamento da saúde e segurança ocupacional, realizando o planejamento sistêmico e a implementação de medidas e objetivos para todas as facetas da saúde, segurança e proteção da saúde ocupacional dos servidores;2. Materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas - PGR;3. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;4. Elaboração do Relatório Analítico Anual do PCMSO;5. Elaboração de Modelos de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;6. Elaboração dos Modelos Prontuários Médicos com Ficha Clínica Ocupacional;7. Elaborar os Modelos Solicitações para Exames e ASO's dos Colaboradores;8. Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;	MÊS	12

- | | |
|--|--|
| <ol style="list-style-type: none">9. Elaboração de Modelos dos documentos complementares de SST para cumprimento da legislação vigente e criação de boas práticas (Ordem de Serviço de Segurança, Ficha de EPI's, Procedimentos de Segurança, entre outros);10. Elaboração de Laudo Ergonômico;11. Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP;12. Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho --LTCAT;13. Geração e Transmissão de Eventos: Monitoramento da Saúde do Trabalhador/ASO (S-2220); Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT (S2210); Condições Ambientais do Trabalho LTCAT (S-2240);14. Avaliação Qualitativa dos Riscos Ambientais: Químicos, Físicos, Biológicos, Ergonômicos, Mecânicos/Acidentes e Psicossociais;15. Avaliação Quantitativa dos Riscos Ambientais: Físicos (Vibração - mãos e braços; Vibração - corpo inteiro, Ruído; Calor, entre outros); Químicos (Substâncias listadas nos anexos da NR-15);16. Gestão dos atestados e prontuários médicos dos colaboradores conforme a periodicidade prevista pelo PCMSO e diretrizes da NR 07;17. Assistência técnica em casos de processos trabalhistas e previdenciários que envolvam reclamações relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho / Doenças Ocupacionais.18. Assistência técnica de equipe multidisciplinar habilitada de acordo com a legislação vigente;19. Emissão de relatórios de não conformidades - RNC,20. Treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho. | |
|--|--|

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor; Em caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

1.5. NATUREZA:

(X) Comum

- Especial
- Comum de engenharia
- Especial de engenharia
- Obra
- Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- Locação

1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

() **Sim**

(x) Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia e na **Resolução nº 03/2023** desta **Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE**.

1.7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Para o exercício de 2025, a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, realizou no exercício de 2024, através da Gerência Administrativa e Financeira e da Diretoria Geral com acompanhamento do Controle Interno, o planejamento das contratações inserindo nesse levantamento estimativa com despesas relacionadas a prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, item 6, estando a presente demanda totalmente alinhada com a Lei Orçamentaria Anual – LOA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b, Lei 14133/21)

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais normativos municipais.

Também seguirá o disposto nas Resoluções Nº 01, 02 e 03 de 2023, e na Resolução 10/2024.

Poderá ser utilizada a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 2º, inciso II da Resolução 03/2024, desde que o valor total estimado não ultrapasse o determinado no art. 75, inciso II e suas atualizações, durante o exercício financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c, Lei 14133/21)

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, visando atender às exigências legais previstas na legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às diretrizes internas do órgão/entidade contratante, no que se refere à promoção da saúde ocupacional e à prevenção de riscos ambientais no trabalho.

A solução contratada deverá compreender a elaboração, implementação, gerenciamento e atualização contínua dos programas, laudos técnicos, avaliações ambientais, exames médicos ocupacionais e treinamentos exigidos pelas normas vigentes, de forma a assegurar a integridade física e mental dos servidores, empregados públicos e colaboradores, bem como o cumprimento das obrigações legais por parte da Administração Pública.

As atividades a serem executadas pela contratada incluirão, mas não se limitarão a:

- Elaboração e gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR 01);
- Elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 07), incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais;

- Emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com base nas exigências da Previdência Social;
- Elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, conforme NRs 15 e 16, com avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes nocivos;
- Realização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme NR 17;
- Elaboração de inventários de riscos e planos de ação conforme diretrizes da nova NR 01;
- Controle e orientação quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (NR 06);
- Fornecimento de relatórios técnicos, indicadores e pareceres médicos e de segurança do trabalho, sempre que solicitado pelo órgão contratante;
- Execução de treinamentos legais e obrigatórios, presenciais ou à distância (EAD), conforme as exigências das NRs aplicáveis, tais como NR 05 (CIPA), NR 06, NR 10, NR 12, NR 20, NR 23, NR 33, NR 35, entre outras, de acordo com as atividades desenvolvidas pelo órgão;

Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica legalmente habilitada, com comprovada experiência e capacitação, conforme a necessidade de cada atividade, garantindo o pleno atendimento às obrigações legais e o suporte técnico à Administração Pública.

A solução, como um todo, visa garantir a conformidade legal, reduzir riscos ocupacionais, melhorar o ambiente de trabalho e preservar a saúde dos trabalhadores, contribuindo para a eficiência e continuidade das atividades do órgão público contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d, Lei 14133/21)

Os requisitos para a presente contratação consistem na relação de condições necessárias para a assinatura do Contrato. Para tanto, a empresa a ser contratada precisa demonstrar a regularidade quanto aos documentos de habilitação exigidos no Edital de Dispensa, bem como outras condições inerentes ao objeto do contrato. Essa documentação somente será exigida da empresa que enviar a melhor proposta.

Como condição de participação, a empresa deverá enviar junto dos documentos descritos a declaração de que é ME/EPP ou Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove tal condição. A empresa com melhor proposta também deverá encaminhar declaração unificada, conforme anexo presente em Edital.

A **Habilitação Jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Nesta contratação ela será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de

diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

4.11. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

A Habilitação Econômico-financeira será comprovada mediante:

4.12 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da contratada.

A Habilitação Técnica será comprovada mediante:

4.13. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação, compatíveis em características, prazos e quantidades;

4.13.1. Os atestados deverão estar acompanhados dos respectivos contratos ou notas de empenho e poderão ser validados junto às instituições emissoras.

a) A licitante deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos de Classe e serão atribuições da empresa os encargos relativos as anotações e registro de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classe. Para a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, a licitante deverá comprovar que a empresa está registrada e em plena regularidade no conselho de classe correspondente, nos seguintes termos:

a.1) ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: - Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena



vigência e regularidade na data de realização da sessão, devidamente registrada para Área de Engenharia e Segurança do Trabalho.

a.2) MEDICINA DO TRABALHO - Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Jurídica emitida pelo CRM da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data do envio dos documentos de habilitação.

b) Quanto aos profissionais envolvidos:

b.1) ENGENHEIRO DO TRABALHO: Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA ou CAU, em plena vigência e regularidade do envio dos documentos de habilitação, com titulação em Engenharia ou Arquitetura e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

b.2) MÉDICO DO TRABALHO: Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Física emitido pelo CRM, em plena vigência e regularidade do envio dos documentos de habilitação, com titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.

b.3) TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Comprovante de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade do envio dos documentos de habilitação.

c) Na data da entrega da documentação, deverá ser comprovado a Capacidade Técnico-Profissional:

A capacitação será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data da entrega dos documentos (Certidão de Registro e Quitação – CREA ou CAU), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

c. 1) Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

c. 1.1) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

c. 1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

c. 1.3) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

c. 1.4) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

c. 1.5) Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

d) Fica esclarecido que os profissionais indicados na qualificação técnica deverão ser os responsáveis pela execução dos serviços. Não serão aceitos de forma alguma quaisquer outros que não os indicados.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada deverá adotar práticas e fornecer soluções que promovam a sustentabilidade ambiental, nos termos do inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, com foco



na redução do consumo de recursos naturais, descarte responsável de resíduos e uso de meios eletrônicos na prestação dos serviços, sempre que possível.

A contratada deverá priorizar o uso de meios eletrônicos/digitais para elaboração, envio, armazenamento e assinatura de documentos técnicos (laudos, relatórios, prontuários, fichas de EPI, etc.), evitando a impressão desnecessária de papéis;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e, Lei 14133/21)

6.1. O disposto no contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A Gerência de Recursos Humanos realizará, quando necessário, a solicitação dos serviços elencados neste Termo de Referência.

6.3 A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f, Lei 14133/21)

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g, Lei 14133/21)

8.1 Condições de pagamento:

8.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos, inclusive a margem de lucro.

8.1.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia após a liquidação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação de:

- a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

8.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos <financeiro@cmitabaiana.se.gov.br> e <contabilidade@cmitabaiana.se.gov.br> , dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão

encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente instrumento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Garantias exigidas:

8.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h, Lei 14133/21)

9.1 O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, Resoluções 01, 02, 03 de 2023 e Resolução 10 de 2024, deste Poder Legislativo.

9.2. O fornecedor que ofertar o menor valor pelos serviços, será comunicado pela Câmara Municipal de Itabaiana para que envie as documentações exigidas nos termos do Edital.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i, Lei 14133/21)

A contratação foi estimada R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Plano Anual de Contratações 2025.

Recomenda-se que em caso de alteração do valor contratado, seja feita alteração no Plano de Contratações atuais nos valores vigentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j, Lei 14133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2025 – Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subelemento da Despesa** – 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais.

12. REQUISITOS DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega
- c) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta;
- e) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) assinatura do representante responsável.

12.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;



12.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

13.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Itabaiana, 21 de maio de 2025

Gresiele Santana Alves dos Santos
Gerente de Recursos Humanos

Gresiele Santana Alves dos Santos